

RESOLUÇÃO Nº 016, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre autorização para transposição e a transferência de saldos constantes e financeiros dos repasses da Secretaria Estadual de Saúde ao CONSURGE.

O Presidente do **CONSURGE** - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA EMERGÊNCIA LESTE DE MINAS, no exercício das atribuições previstas no Contrato de Consórcio, no Estatuto e no Regimento Interno, dando cumprimento ao deliberado na Assembleia de Prefeitos de 18 de dezembro de 2023, sanciona a presente resolução nos seguintes termos

Art. 1º. Esta Resolução dispõe sobre autorização para transposição e transferências de saldos constantes e financeiros dos repasses da Secretaria de Saúde de Minas Gerais ao CONSURGE, de acordo com o disposto na Lei Complementar 171, de 09 de maio de 2023.

Art. 2º. Fica autorizada a transposição dos seguintes objetos:

1 - Convenio 1321002123/2022 - Valor de saldo: R\$ 5.461.223,31

2 - Convenio 1321003363/2015 - Valor de saldo: R\$ 1.398.844,33

3 - Convenio 40/2022 - Valor de saldo: R\$ 4.285.017,06

4 - Plano de trabalho 084/2014 - Antiga proposta de plano de trabalho que consta no SIGCOM saída, inserido no pleito de transposição para apreciação do Estado. Valor de saldo: R\$ 4.413.534,49

5 - Resolução SES nº 7112/2020 – objeto das Emendas parlamentares 46397 e 46488 - Valor de saldo: R\$ 310.437,41



Art. 3º. Os recursos pactuados e disponíveis, serão destinados a adquirir veículos, medicamentos, insumos, fármacos e construção da sede administrativa do CONSURGE da seguinte forma:

1) Aquisição De Veículos - R\$ 5.000.000,00 - Ação de Saúde:

IX - Investimento na rede física do SUS, incluindo a execução de obras de recuperação, reforma, ampliação e construção de estabelecimentos públicos de saúde;

2) Construção Sede Do Consórcio - R\$ 9.000.000,00 - Ação de Saúde:

IX - Investimento na rede física do SUS, incluindo a execução de obras de recuperação, reforma, ampliação e construção de estabelecimentos públicos de saúde;

3) Itens De Consumo - R\$ 1.869.056,60 - Ação de Saúde:

V - Produção, aquisição e distribuição de insumos específicos dos serviços de saúde do SUS, tais como: imunobiológicos, sangue e hemoderivados, medicamentos e equipamentos médico-odontológicos;

Art. 4º A transposição e transferência, autorizadas nos artigos anteriores, serão através da realocação orçamentária dos saldos financeiros e constantes de exercícios anteriores, todos provenientes de repasses do Governo Estadual.

Art. 5º Ocorrendo insuficiência de saldo na dotação para os novos objetos, fica autorizado a promover a suplementação para complementação utilizando como fonte de recursos a anulação parcial de dotações orçamentárias e o superávit financeiro.

Art. 6º Fica também autorizada a inclusão de nova dotação orçamentária para execução dos novos projetos e da fonte dos recursos arrecadados dos



rendimentos de aplicação financeira de igual modo, os acréscimos que ocorrem durante a execução dos novos objetos da transposição.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Valadares, 18 de dezembro de 2023.



Antônio Ledson de Oliveira
Contador
CRC-MG 37351/O



ANDRÉ LUIZ COELHO MERLO
Presidente do CONSURGE